



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

4ª VARA CRIMINAL

Praça José Bonifácio, s/n, Salas 403/411, Centro - CEP 11013-910, Fone:

(13) 3346-5749, Santos-SP - E-mail: santos4cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

**TALITA DE FATIMA XAVIER MELO**, Coordenador(a) do Cartório da 4ª. Vara Criminal do Foro de Santos, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1502115-19.2019.8.26.0562 - Ordem nº 2019/000421 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Uso de documento falso, em que figura como Réu **NIVALDO SANTOS DOMINGUES**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 34.645.749, CPF 307.274.608-70, pai **OSWALDIR DOMINGUES**, mãe **ODETE BARROS DOS SANTOS DOMINGUES**, Nascido/Nascida 09/05/1982, de cor Pardo, natural de Santos - SP, Outros Dados: (13) 99151-0377 / 3464-5749 / e-mail: nivaldocabelo@gmail.com, com endereço à Avenida Vereador Oswaldo Toschi, 9, Vila Jockey Clube, VEREADOR OSWALDO TOSCHI, CEP 11360-080, São Vicente - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **21/05/2019**

Documento de Origem: **IP, IP, BO nº: 2148513/2019 - 01º D.P. SANTOS, 3100450 - 01º D.P. SANTOS, 672/19/211 - 01º D.P. SANTOS**

Histórico da Parte **NIVALDO SANTOS DOMINGUES**

**07/02/2019 - Data do Fato - Art. 304 do(a) CP**

**Local: RODOVIA DOUTOR MANUEL HIPÓLITO REGO, 248**

**CENTRO - SANTOS/SP - 11013202**

**20/10/2020 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP**

**24/11/2020 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP**

**10/03/2021 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)**

**06/08/2024 - Revogação da Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)**

Situação Processual:

**Decisão anterior - 06/08/2024 15:30:40 - Ante a citação pessoal do acusado (fls. 167), revogo a decisão de fls. 158 que determinou a suspensão do processo, comunicando-se. Proceda-se às devidas anotações no sistema informatizado. À vista da certidão de fls. 167, nomeio a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para a defesa do acusado. Dê-se vista dos autos ao i. Defensor Público, para que apresente a resposta à acusação, dentro do prazo legal. Oportunamente, será designada audiência, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação e defesa, interrogando-se ainda, o acusado. Ciência ao M.P.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Santos, 08 de agosto de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**